

PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

REGIDO PELA LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 E ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA	282311-0002
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO " GLOBAL "	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 924574, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.

DATA: 08/01/2024 (Abertura da Sessão) HORA: 9h (Nove horas) horário de Brasília.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, que se seguir.

Secretário Municipal de Obras,	Diretor de Dep. de Obras e	Este instrumento contém:
Habitação e Urbanismo:	Engenharia	Edital e seus anexos com
MANOEL DE SOUZA LIMA Portaria n°. 017/2021-GPSAL	LÁZARO FERNANDES PESTANA CREA- MG -058312/D- MG Portaria: 034/2021- GPSAL	59 (Cinquenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas. (excluído o Projeto Básico fornecido em mídia).



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL, designada pela Portaria n°. 511/2023-GPSAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9h do dia 8 de janeiro de 2024, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 004/2023, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO "GLOBAL", instaurada por meio do processo administrativo nº 282311-0002, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.
- **1.2.** No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura dasessão pública.
- **1.3.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais normas aplicáveis à matéria.
- **1.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

2. OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse SINCONV sob o nº 924574, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.
- 2.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na Tabela SICRO 01/2023 e SINAPI-MA 04/2023. Baseado em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.919.000,00 (um milhão, novecentos e dezenove mil reais).**
- **2.3.** A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Engenharia encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.
- **2.4.** O preço estimado da presente licitação encontra-se nos autos do processo administrativo em referência, disponível aos interessados.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação. Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, ou apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

documentos respectivos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

- 3.2. Será vedada a participação de:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- **3.2.2.** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3.** Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipalde SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;
- **3.2.4.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.2.4.1.** A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- **3.2.5.** Empresa que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigenteou responsável técnico;
- 3.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- **3.2.7.** Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualqueroutro(s) responsável(eis), independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- **3.2.8.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas:
- **3.2.9.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação (por meio de CNAE);
- **3.2.10.** Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
 - **3.2.10.1.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar *in loco*, a(s) sede(s) da(s)empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveispara o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

- **3.2.11.** Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES em cargo de comissão ou função de confiança,conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- **3.2.12.** É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidadecontratante ou responsável pela licitação;
- **3.2.13.** Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no 1° do Artigo9° da Lei nº. 8.666/1993.
- **3.2.14.** Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

4.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal — SLU, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresaou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ouassembleia em que se deu a eleição.

4.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 4.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentosde eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- **4.1.2.2.** Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no **Anexo II** deste edital), outorgando poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal – SLU, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- **4.2.** Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 4.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - **4.2.2.** Cópia(s) do(s) documentos(s) onde poderão ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação do(s) original(is) para confronto.
 - **4.2.2.1.** A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 4.2.2. deste edital, deverá estar munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s) por servidor na data prevista para a abertura dos envelopes.
- **4.3.** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- **4.4.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualqueroutro ato inerente a este certame.
- **4.5.** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente os documentos necessários para credenciamento, considerados os já apresentados, devendoser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.
 - **4.5.1.** A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo estejadevidamente credenciado na sessão pública anterior.
- **4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **4.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

4.8. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

- **4.8.1.** Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral daUnião;
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido peloConselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; através do endereço eletrônico:

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

- **4.8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **4.8.3.** Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante impedido de participar, por faltade condição de participação, prejudicando o credenciamento.
- **4.8.4.** Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopespela comissão, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- **5.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidência da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- **5.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- **5.2.1.** Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 4 deste edital), separadamente dos envelopes.
- **5.2.2.** Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item6 deste edital.
- **5.2.3.** Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7 deste edital.
- **5.3.** Declarada à abertura da sessão pela presidência, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social:	Razão social: CNPJ nº: Endereço: Email: À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOSLOPES Praça Abraão Ferreira, S/N – Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 "Proposta de Preços"
---------------	--

- **5.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **5.5.** Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o dispostonos subitens 9.1.1.6 e 9.1.1.7 do presente Edital.
- **5.6.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- **5.7.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

- **6.1.** A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechadoe rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.
- **6.2.** A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.1 Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;
- **6.2.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos equipamentos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **6.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada deprova da diretoria em exercício;
- 6.2.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- **6.2.1.5** No caso de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal SLU; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **6.2.1.6.** Cédula de identidade do empresário (empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal SLU), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- **6.2.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal SLU), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedadeanônima).
- **6.2.1.8** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando aatividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- **6.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- **6.2.2.3.** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributose Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

- **6.2.2.4.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **6.2.2.5.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para coma Fazenda Estadual.
- **6.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- **6.2.2.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- **6.2.2.8.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- **6.2.2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **6.2.3.1** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da sede da empresa licitante, tanto da empresa quanto do profissional responsável técnico indicado;
- **6.2.3.2** <u>Capacitação técnico-profissional:</u> Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu Responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por; pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado serviços referentes às parcelas de maior relevância abaixo especificadas:
- Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m;
- Compactação de aterros a 100% do Proctor normal;
- Escavação e carga de material de jazida;
- Transporte com caminhão basculante de 10 m³ rodovia em revestimento primário.
- **6.2.3.3** Comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante declaração de contratação futura do profissional;
- **6.2.3.4** Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados; e



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

6.2.3.5 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados;

- **6.2.3.6** Comprovação de Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando- se obrigatoriamente:
- Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m 83.000.00 m2;
- Compactação de aterros a 100% do Proctor normal 33.493.00 m3:
- Escavação e carga de material de jazida 20.000.00 m3:
- Transporte com caminhão basculante de 10 m³ rodovia em revestimento primário 228.000.00 tkm.
- **6.2.3.7** Declaração formal e expressa da empresa licitante de indicação **da equipe técnica**, bem como da **qualificação de cada um dos membros** que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados.
- **6.2.3.8** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento das obras, desde que aprovada pela Administração.
- **6.2.3.9** Declaração indicando as instalações e listando os principais equipamentos que serão disponibilizados na execução dos serviços, juntamente com a declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus a Contratante por ocasião da assinatura do contrato.
- **6.2.3.10** Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante, **ou**
- **6.2.3.11** Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, <u>incluindo notas explicativas</u>, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZOPASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

	ISG =	ATIVO TOTAL	
	PASSIVO CIRC	ULANTE + EXIGÍVEL A LONGO	PRAZO
ILC =	ATIVO	CIRCULANTE	



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

PASSIVO CIRCULANTE

- a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômicofinanceira menor doque o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1) Publicados em Diário Oficial ou;
- c.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- **c.3)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (devidamente acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário) ou;
- **c.4)** Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e deEncerramento.
- c.5). Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- c.6) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Aberturadevidamente registrado na forma da lei.
- d) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, deverá apresentar, o Balanço Patrimonial, na forma exigida no item 6.2.4.1, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentosde Habilitação; ou
- d.1) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá 'estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária, conforme o parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa; ou
- d.2) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (obrigada a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, exceto quando não houver tal obrigatoriedade, conforme dispositivo art. 3º parágrafo 1º, IN RFB nº 1.774/2017) deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1.660/2016 e IN RFB nº 1.774/2017 e demais legislações pertinentes.
- e) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de **Regularidade do Profissional Contador devidamente atualizada** expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- **6.2.4.2.** Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- **6.2.4.3. Garantia de Proposta** A licitante prestará garantia correspondente a 1% (um por cento)



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

- **6.2.4.3.1.** Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- **6.2.4.3.1.1** Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **6.2.4.3.1.2** Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:
- a) Efetuar o depósito do valor correspondente à garantia, à conta caução: Banco do Brasil S/A, Agência 2603-4, Conta Caução Nº 12.642-X, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.
- b) Apresentar o comprovante do depósito, **preferencialmente**, até às 12h do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.
- c) O Termo de Recebimento da Garantia deverá ser colocado no envelope nº 01, referente aos documentos de habilitação.
- **6.2.4.3.2.** Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.
- **6.2.4.3.3.** Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitidapor instituição legalmente autorizada a funcionar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.
- **6.2.4.3.4.** A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias da homologação do resultado final da licitação, exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **6.2.5.1.** Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).
- **6.2.5.2.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2°do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo noanexo IV deste edital).
- **6.2.5.3.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
- 6.2.5.4. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo VI deste edital).
- **6.2.5.5.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VII deste edital), *que deverá ser apresentada apenas pelas empresas que*



PM SAL-MA Fls._ Servidor(a)

desejaram usufruir dosbenefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

- **6.2.5.5.1.** A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não será inabilitada, no entanto,a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.
- **6.2.5.6.** Declaração de localização e funcionamento, comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade (Modelo no anexo XI deste edital);
- **6.2.5.7.** Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo XII deste edital);
- **6.2.5.8.** Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. (Modelo no anexo XIII deste edital);
- **6.2.5.9.** Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **6.3.1.** A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.
- **6.3.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.
- **6.3.3.** A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais paraconfronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.
- **6.3.4.** Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
- **6.3.5.** A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação CPL, com as seguintes recomendações:
- **6.3.5.1.** Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.2 deste edital.
- **6.3.5.2.** Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

- **6.3.6.** O não cumprimento ao disposto nos itens 6.3.5.1 e 6.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- **6.3.7.** As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuandos desta regra, apenas os documentos exigidos no item 6.2.3. deste edital.
- **6.3.8.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - **6.3.8.1.** Documento(s) original(is); ou
 - 6.3.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s)
 - **6.3.8.3.** As cópia(s) do(s) documento(s) poderá ser autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da sessão pública, não havendo necessidade de autenticação com antecedência.
- **6.3.9.** As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação CPL.
- **6.3.10.** Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.
- **6.3.11.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **6.3.12.** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteraçõesposteriores, conforme segue:
- **6.3.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.3.12.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declaradovencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuaiscertidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- **6.3.13.** Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 6.3.10 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanentede Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- **6.3.14.** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- **6.3.15.** A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- **6.3.16.** Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

também devidamente consularizados. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados.

- **6.3.17.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração doórgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- **6.3.18.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.19.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **6.3.20.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- **6.3.21.** A Comissão Permanente de Licitação CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquerdocumento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.
- **7.2** O envelope "proposta de preços" deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via os documentos impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
- a) Resumo da Proposta de Preços, de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, dela constando, obrigatoriamente, a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Planilha Orçamentária, de acordo com a correspondente Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico (Anexo I deste Edital), assinada na última folha e rubricada nas demais, com preços unitários e total por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
- c) Composições de preços e custos unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de e Encargos Sociais aplicados. Deverá ser usado modelo próprio da licitante, contando todas as informações solicitadas.
- d) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução da obra, conforme previsto no cronograma constante Projeto Básico, (Anexo I), ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- d.1) Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO poderá ajustar o cronograma físico-financeiro apresentado durante a licitação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo tal modificação ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação.
- d.2) Caso ocorra a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do novo cronograma físico-financeiro, este substituirá o cronograma apresentado quando da licitação, servindo como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso.
- d.3) Caso transcorrido o prazo estabelecido no item d.1 sem apresentação de novo cronograma, será considerado o cronograma apresentado na licitação para aferição do andamento da obra e dos atrasos.
- e) Composição de BDI, conforme modelo apresentado no projeto básico (ANEXO I), ou modelo



PM SAL-MA Fls._ Servidor(a)

próprio da licitante desde que contenha todas as informações pertinentes.

- e.1) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no projeto básico (ANEXO I), levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- f) Composição de Encargos Sociais conforme modelo sugerido no Projeto Básico (ANEXO I) ou modelopróprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
- f.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aberturadas propostas.
- h) Prazo de execução da obra/serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o iníciodas obras.
- i) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
- **7.3** Os documentos exigidos nos itens "b", "c", "d", "e" "f" deverão estar assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º
- 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa.
- **7.4** As composições de custos unitários elaboradas pelo órgão licitante, são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal.
- **7.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- **7.6.** Os documentos enumerados nos itens 7.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.
- **7.7.** A proposta de preço para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cempor cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- **7.8.**Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **7.9.** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantesliberados dos compromissos assumidos.
- **7.10.** O envelope contendo as propostas de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela autoridade competente.



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

- **7.11.** A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- **7.12.** Em circunstâncias excepcionais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusarou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA solicitará qualquer modificação.
- **7.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- **7.14.** Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairáas penalidades previstas em lei.
- 7.15. Não será considerada a proposta apresentada via internet ou outro meio eletrônico.
- **7.16.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.
- **7.16.1.** Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

- **7.17.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicadoo objeto.
- **7.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **7.19.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.
- **7.20.** Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratadospela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizarnas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 8.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (*, xx)
- 8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem quatro



PM SAL-MA Fls._ Servidor(a)

casasdecimais, desprezando-se a fração remanescente.

- **8.3.** Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 8.4. Será desclassificada a proposta que apresentar:
- **8.4.1.** Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- **8.4.1.1.** Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1 º e 2 º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.
- **8.4.1.2.** Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.
- **8.4.1.3.** Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.
- 8.4.1.4. O mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

9. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art.43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

- **9.1.1.1.** No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- **9.1.1.2.** Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- **9.1.1.3.** Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados.
- **9.1.1.4.** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.
- **9.1.1.5.** O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- **9.1.1.5.1.** Na análise técnica dos documentos pertinentes à habilitação, a Comissão Julgadora será assistenciada por representantes técnicos dos setores de engenharia e contabilidade da Prefeitura



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

de Santo Antônio dos Lopes-MA.

- **9.1.1.6.** Os envelopes de proposta de preços das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou aindase todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.
- **9.1.1.7.** Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serãodestruídos, independentemente de notificação à interessada.

9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- **9.1.2.1.** Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:
- **9.1.2.1.1.** Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordocom o item 6.3.8 deste edital.
- 9.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.
- **9.1.2.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) diasúteis para apresentação de nova documentação.

9.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

- **9.1.3.1.** Os envelopes de proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, caso não sendo suspensa, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- **9.1.3.2.** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- **9.1.3.3.** Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- **9.1.3.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- **9.1.3.4.1.** A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, juntamente com todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **9.1.3.5.** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
- **9.1.3.6.** Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

9.1.4.1. Desclassificação:

9.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

- **9.1.4.1.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou globalsuperior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.
- **9.1.4.1.3.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou adesclassificação.

9.1.4.2. Classificação:

- **9.1.4.2.1.** Após o exame das propostas, com a devida assistência técnica da engenharia, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:
 - a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menorpreço, observando-se o disposto no item 9.2 deste edital
- **9.2.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- **9.2.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresase empresas de pequeno porte.
- **9.2.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- **9.2.1.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - **9.2.1.3.1.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - **9.2.1.3.2.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - **9.2.1.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.2.1.4.** O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente asexigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária do órgão licitante, constante no Anexo I deste Edital.
- **9.2.1.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteioem ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **9.2.1.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

entendimento do TCU, vedada a inclusão posterior de novo documento.

9.2.1.7. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência (Acórdão 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
- **10.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, noscasos de:
 - 10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
 - 10.1.1.2. Julgamento das propostas;
 - 10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- **10.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- **10.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) diasúteis da intimação do ato.
- **10.2.** O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê- lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **10.3.** O recurso previsto nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interpostoeficácia suspensiva aos demais recursos.
- **10.4.** O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.5.** Os recursos deverão ser apresentados na sede da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) ou através do e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
- **10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **11.1.** O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da
- Lei Federal nº 8.666/1993.
- **11.2.** Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o encaminhamento à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório e



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

subsequente adjudicaçãodo objeto ao vendedor da licitação.

11.3. A autoridade Superior da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, atendidas as condições legais.

12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **12.1.** Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o respectivo contrato.
- **12.2.** Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- **12.2.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- **12.3.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.
- **12.4.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX desteedital), e da proposta de preços vencedora.
- **12.5.** É facultado à Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, quando a convocada nãocomparecer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná- lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará

vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora emcumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

- **13.2.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- **13.3.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- **13.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- **13.5.** O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da lei.



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

13.6. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro (desembolso).

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada paraesse fim.
- **14.1.1** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade daAdministração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.** Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no cursode sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **14.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente porservidor designado.
- **14.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidadecom o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execuçãodo contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **14.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base namedição previamente aprovada pela Fiscalização.
- **15.2** As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.
- 15.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específicopara os pagamentos relativos ao contrato.
- **15.4** A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

- **15.5** Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aosautos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.
- **15.6** Além dos documentos exigidos no item 15.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra noINSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.
- **15.7** A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **15.8.** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.
- **15.9.** Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.
- **15.10** No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.
- **15.11.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem
- **15.3** deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- **15.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- **15.13.** O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.
- **15.14.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **15.14.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- **15.14.2** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderásofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.
- **15.14.3** O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, deacordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

17.1 As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2023, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento 2023 da PMSAL:

I Classificação Orçamentária:
Órgão 07- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária 07.01- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função 26 - Transporte
Sub-Função 782 - Transporte Rodoviario
Programa 0331 - Gestão de Politica de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade 1.038 - Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Nâo Vinculados de Impostos
1700000000 - Outros Convênio da União

17.2. A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

20. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O Projeto Básico (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito,

regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

21. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- **21.1** A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

- 21.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caibaa aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 21.3 Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.
- **21.4.** Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:
- 21.4.a. 1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- **21.4.a. 2** Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

TABELA 1

	INFRAÇÃO	GRAU				
Item	ESCRIÇÃO					
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01				
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01				
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01				
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01				
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.					
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02				
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02				
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03				
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03				
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03				
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03				
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03				



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

- **21.5** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar ocontrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 21.6 Poderá ser configurado atraso injustificado na execução das obras, quando:
- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcialda obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.
- **21.7** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

- **21.8** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassaro percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administraçãopoderá declarar a inexecução total do contrato.
- **21.9** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES MA:
- **21.9.1** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.4 desta cláusula.
- **21.10** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **21.10.1** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção dascondições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.5 desta cláusula.
- **21.11** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadasà Contratada juntamente com a de multa.
- **21.12** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentoseventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.
- **21.13** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.
- **21.14** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- **21.15** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **22.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **22.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcadapara recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **22.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.
- **22.4.** A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro -SANTO ANTÔNIO DOS LOPES– MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às12:00hs (horário local).
- **22.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipótesesem que tal comunicação não terá efeito recursal.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

presenteedital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

- 23.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- **23.1.2.** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

24. DA VISTORIA

- **24.1** Os licitantes poderão vistoriar individualmente o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se previamente à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, podendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com o Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no horário 08:00h às 12:00h, nos dias úteis, pelo e-mail: projetos.sal.2021@gmail.com
- **24.1.1** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem dasobrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação. Desta forma, a apresentação da Declaração de que trata o subitem
- 6.2.3.10. deste Edital supre a vistoria técnica.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de
- Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **25.2.** A administração pública municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, cumprirá integralmenteas normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- **25.3.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- **25.4.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- **25.5.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26. DOS ANEXOS

- **26.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintesAnexos:
 - **26.1.1.** Anexo I Projeto Básico (Arquivo PDF);
 - **26.1.2.** Anexo II Modelo de Carta Credencial;



PM SAL-MA Fls.___ Servidor(a)

- **26.1.3. Anexo III** Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7° da Constituição Federal;
- **26.1.4. Anexo IV** Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivosde habilitação;
- **26.1.5. Anexo V** Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- **26.1.6. Anexo VI** Modelo da declaração de idoneidade;
- 26.1.7. Anexo VII Modelo da declaração de enquadramento;
- **26.1.8.** Anexo VIII Modelo da proposta de preços;
- **26.1.9. Anexo IX** Minuta do contrato;
- **26.1.10. Anexo X** Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- **26.1.11. Anexo XI** Declaração de localização e funcionamento comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade:
- **26.1.12. Anexo XII** Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental;
- 26.1.13. Anexo XIII Declaração que o(s) empresário/sócio(s) dirigente(s)/responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de SANTO ANTÔNIO DOSLOPES MA;
- 26.1.14. Anexo XIV Modelo de Carta de Fiança Bancária
- 26.1.15. Anexo XV Modelo de Declaração de Concordância

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de SANTOANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, em 19 de dezembro de 2023.

LÁZARO FERNANDES PESTANA

Diretor de Dep. de Obras e Engenharia CREA- MG -058312/D-MG Portaria: 034/2021- GPSAL

MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Portaria n°. 017/2021-GPSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

DE PREÇOS Nº 004/2023 ANEXO I

"PROJETO BÁSICO - SÍNTESE"

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia do tipo recuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o nº 924574, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e Anexos.

В	PRAZOS: O prazo previsto para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) DIAS, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo do contrato deverá ser de 12 (DOZE) MESES após sua assinatura.
С	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor total estimado para execução da obra, objeto desta licitação: R\$ 1.919.000,00 (um milhão e novecentos e dezenove mil reais). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Globa () Por Item
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: A OBRA SERÁ LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

UNIDADE FISCALIZADORA:

Por meio de Download no sitio eletrônico <u>www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br</u>

A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários; Planilha de encargos sociais; Planilha de composição analítica de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Memorial descritivo.



PM SAL-MA Fls. Servidor(a)

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, por equipe composta G de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

CONTEÚDO disponível dowlonds no site https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/
OU solicitação VIA E-MAIL, cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br .

- 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;
- 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);
- 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais; Composição de custo horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, e
- 4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico.



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO I

"PROJETO BÁSICO"

(Disponível para dowlonds)



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO II

"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"

А	empresa		,	CNPJ	nº		C	com	sede	na
	•		neste	ato		represent	tado	pelo(s)	S	Sr.(a)
nacionalidade, constitui, seu(s profissão e end Antônio Dos Lo de TOMADA D lhes, ainda, po 123/2006 e sua recursos,transie) Procuradoro dereço), a qu pes, praticar DE PREÇOS deres especia s alterações,	profissão e e (es) o Senhor em confere(mos atos neces nº/2023, ais para oferta declarar a inte	endereço), (es) a) amplos sários à re usando d ar proposta enção de ir	pelo p(r poderes presenta os recu a no ca aterpor r	resei nome s para ação irsos aso d	e, RG, CPF a, junto a l da outorga legais e ad le beneficiá so, renuncia	nento de r F, nacional Prefeitura nte na licit companha rio da Lei ar ao direito	mandato lidade, e Municipa ação na indo-os, i Comple o de inte	, nome estado al de S modali confer ementa rposiçã	eia e civil Santo idade indo- ar n ^o
		(Ic	ocal e data	por ext	enso))				
		(Nome e assi	(nome da natura de s	•	,	ntante legal)			



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ANEXO III

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 Data da realização do certame: dede 2024.
Prezados senhores,
(nome da empresa), CNPJ n°, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n°, e do CPF n°, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
dede
local e data por extenso)
(nome da empresa) (Nome e assinatura de seu representante legal)



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 ANEXO IV

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Data da realização do certame: dede 2024.
Prezados senhores,
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada e (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(, portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 quaté esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação de sua contractiva de sua habilitação na licitação de sua habilitação de sua ha
acima identificada. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação des empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramer em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alteraçõ posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
de de
local e data por extenso)
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 004/2023

ANEXO V

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Data da realização do certame: dede 2024
Prezados senhores,
(nome da empresa) , CNPJ nº , sediada em (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a) , portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
dede
local e data por extenso)
(nome da empresa) (Nome e assinatura de seu representante legal)



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

ANEXO VI

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Data da realização do certame: dede 2024.
Prezados senhores,
(nome da empresa) , CNPJ nº , sediada em (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a, portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , declara sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou
inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.
Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada po administração pública.
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
de de
local e data por extenso)
(nome da empresa) (Nome e assinatura de seu representante legal)



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

ANEXO VII "MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O		(razão so	cial do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº
	, sediada na	(6	endereço completo), representada pelo(a)
Sr.(a)	, R.G. nº	, CPF nº	, D E C L A R A, para os fins
do disposto na L	ei Complementar nº 123/20	006 e alterações ¡	posteriores, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as	s penas da lei, que se enqua	adra como:	
☐ MICROEMPR	RESA, conforme inc. I do art	. 3º da Lei Comple	ementar nº 123/2006.
☐ EMPRESA DE	PEQUENO PORTE, confo	rme inc. II do art.	3º da Lei Complementar nº 123/2006.
A licita	ante D E C L A R A, ainda, d	que não se enqua	dra em qualquer das hipóteses de exclusão
no § 4 do art. 3º d	da mencionada lei, estando	apta, portanto, a	exercer o direito de preferência como critério
de desempate no	procedimento licitatório da	TOMADA DE PR	EÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura
Municipal de SAI	NTO ANTÔNIO DOS LOPE	S.	
OBS: ASSINAL	AR COM "X" UMA DAS OP	ÇÕES	
	(loc	al e data por exte	nso)
		_	
	(r	nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

ANEXO VIII

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Data da realização do certame: dede 2024.
Prezados Senhores,
Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto da licitação.
A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.
Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de () dias, contados da data de sua abertura.
O prazo para execução da obra é de () dias corridos, a contar da data do
recebimento da ordem de serviço.
Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco: Agência:Conta-
corrente:, em nome de
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ().
Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção,

mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em quese desenvolverão os trabalhos.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

Nome	comp	leto

Nacionalidade: Estado Civil:

Qualificação Profissional: CPF: RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA PROPONETE:

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: C.N.P.J: E-mail: (DDD) Telefone:

Local e data:

<Razão Social da Proponente> <Assinatura e carimbo do representante legal>



das obras.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:
	O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, com sede naRua, inscrita no C.N.P.J sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de, Sr.(a)RG N°, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº, R.G. n.º, C.P.F. n.º, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, formalizado nos autos do Processo administrativo nº 282311-0002, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
r F F	1.1.O presente instrumento de contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia do tipo ecuperação de estradas vicinais no município de Santo Antônio dos Lopes- MA, de acordo com Contrato de Repasse – SINCONV sob o n° 924574, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco edo Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme Edital e seu Anexo I, pormeio da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n° 004/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
	<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR</u> 2.1.O valor global do presente Contrato é de R\$ ().
	CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO 3.1.Integram o presente Contrato, independente de transcrição: I – Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2023; e II – Proposta firmada pela CONTRATADA;
	CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
	4.1 O prazo de vigência deste contrato é de() meses, contados da data da sua assinatura.
	4.2 O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
	CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
	5.1. O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias , contados da data do recebimento daordem de serviço.
	5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

- 5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
- 5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

- 7.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.
- 7.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.
- 7.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.
- 7.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.
- 7.6 Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.
- 7.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.
- 7.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.
- 7.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.
- 7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.
- 7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 7.14.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

- 7.14.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.
- 7.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DIRECÃO DAS OBRAS

- 9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.
- 9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PRECOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2023, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento 2023 da PMSAL:

I Classificação Orçamentária:

Órgão 07– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo Unidade Orçamentária 07.01– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo Função 26 – Transporte

Sub-Função 782 - Transporte Rodoviario

Programa 0331 – Gestão de Politica de Planejamento e Estruturação Munic Projeto Atividade 1.038 – Const. Recup. De Estradas Vicinais Pontes e Boeiros Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica Fonte de Recursos 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos 1700000000 – Outros Convênio da União

11.2. A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023:
- 13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- 13.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;
- 13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;
- 13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;
- 13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;
- 13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;
- 13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.
- 13.1.18. Exigir quaisquer RELATÓRIOS TÉCNICOS relativos à execução da obra, em qualquer de suas fases.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023:
- 14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico:
- 14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada:
- 14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- 14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- 14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos servicos de acordo com as condições ajustadas:
- 14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

dequalquer fato impeditivo dos serviços;

- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 14.1.26. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- 14.1.27. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- 14.1.28. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.1.29. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 14.1.30. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- 14.1.31. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- 14.1.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- 14.1.33. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;
- 14.1.34. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda,



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

de acordo com a legislação do CREA;

- 14.1.35. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- 14.1.36. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;
- 14.1.37. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.
- 14.1.38. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.
- 14.1.39. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.
- 14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO ANM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.
- 14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto.
- 14.1.42. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.
- 14.1.43. Emitir todo e qualquer RELATÓRIO TÉCNICO exigido pela fiscalização do órgão contratante, no que respeita à execução da obra em quaisquer de suas fases.
- 14.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES

- 15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 15.3 Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.
- 15.4 Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:
- 15.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 15.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
- 15.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 15.6 Poderá ser configurado atraso injustificado na execução das obras, quando:
- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.
- 15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

	INFRAÇÃO	GRAU
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequencias letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

- 15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
- 15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES MA:
- 15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.
- 15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.
- 15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
- 15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão à Contratada.
- 15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.
- 15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2.O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS № 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratose as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 22.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.
- 22.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTĈ	NIO DOS LOPES(MA), de	de
	() CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	() CONTRATADA	
01		
CPF Nº		



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

ANEXO X

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

	Declaramos para o	s devidos fins, que o S	Sr	, portador	da cédula	de
identidade	n.º		, repre	esentante da	empresa	
		, inscrita no CNPJ				3.2.3.8
do edital	de licitação da moda	lidade TOMADA DE P	REÇOS Nº 004/		conheciment	to das
condições	do local onde serão	executados os serviç	os, constatando	as condiçõe	s e peculiari	dades
•		os, recebendo as inforr	•	•	•	
das obriga		licitação, conforme dete	•		•	
		(), de .	de			
		(local e data por	extenso)			
		(nome da em	presa)			
	(nome e	assinatura do represen	tante legal ou pro	curador)		



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

ANEXO XI "MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DEGLANAÇÃO DE EGGALIZAÇÃO E I GNOIGNAMIENTO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº/2023. Data da realização do certame: dede 2023.
Prezados senhores,
Eu,
, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita <i>in loco</i> (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa. Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
dede
(local e data por extenso)
(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PM SAL-MA Fls. Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

ANEXO XII

"MODELO DO TERMO"

Ilma. Sra. Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: TOMADA DE Data da realização do d	E PREÇOS nº/2023 certame: dede 2023		
Prezados senhores,			
	(nome da empresa)	, CNPJ nº	, sediada em
(endereço	completo) , por intern	nédio de seu representa	ante legal Sr(a)
	, portador(a) da cédula de id	entidade nºe do CPF nº	
, de	eclara para fins dos dispostos do edita	al da licitação acima identific	ada:
- Cons	ciente de que a sociedade civil br	asileira espera dos agente	es econômicos a
declaração de adesão	a princípios, atitudes e procedimento	s que possam mudar a vida	a política do País,
assim como anseia pela	a efetiva prática de tais princípios;		•
- Desej	osa de oferecer à nação uma respost	a à altura das suas expecta	tivas;
- Deter	minada a propagar boas práticas de	e ética empresarial, que po	ssam erradicar a
corrupção do rol das es	stratégias para obter resultados econo	ômicos;	
- Ciento	e de que a erradicação das práticas	ilegais, imorais e antiéticas	depende de um
esforço dos agentes ed	conômicos socialmente responsáveis	para envolver em tais inicia	ativas um número
cada vez maior de emp	oresas e organizações civis;		
Soh as	nenas da lei em especial o art. 200	do Código Penal Brasileiro	n a art 90 da lei

- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:
- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereca suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios:
- 3. Proibir ou reforcar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA:
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

de de de	
(local e data por extenso)	
(nome da empresa)	
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)	



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

ANEXO XIII

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

Licitação: TOMADA DE PREÇOS nº/2023 Data da realização do certame: dede 2023		
Prezados senhores,		
(nome da empresa) , CNPJ nº , sediada em (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal Sr(a) , portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18, inciso		
XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações		
posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"de		
(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)		



PM SAL-MA Fls._____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

ANEXO XIV

"MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA"

Pela presente Carta de Fiança, o Bancoda	com sede na Rua			
EstadoCNPJ/MF Nº, po				
se obriga perante à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-	-MA com sede na Avenida Presidente			
Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ/MF				
irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, c				
estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da				
com sede na Rua	CNPJ/MF Nº			
, com sede na Rua, da importância de R\$, destir	nada à Garantia de Contrato para a			
	tem por objeto			
Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especifi	ficado, a atender dentro de 24 horas			
as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, des				
qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de				
qualiquel recialitação, reterição ou airida embargo ou interposição de	recurso aurimistrativo ou judiciai.			
Esta Fiança vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sess	senta e cinco) dias corridos a contar			
de_// (data de abertura da licitação), de acordo com as disp				
PREÇOS Nº 004/2023. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afia				
este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento				
perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.				
Obside a seta Danca sutracción dels deservants de				
Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou				
extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Santo				
Antônio dos Lopes/MA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação				
a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de				
seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central				
do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os	s signatários deste Instrumento estão			
autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que es	stá autorizado pelo Banco Central do			
Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são				
autorizados pela referida entidade federal.	mem dentile des immes que me ede			
adionzados pela referida entidade federal.				
A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.				
Local e data.				
Local o data.				
Nome e assinatura do representante legal				



PM SAL-MA Fls.____ Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

ANEXO XV

"MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA"

REF.: TOMADA DE PREÇOS №. 004/2023	
Autorizo a empresa	, CNPJ Nº
a incluir meu nome na PROPOSTA referente à	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, cujo objeto é
	a ser realizada pela Prefeitura
Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, b	pem como me comprometo a participar da equipe
permanente, caso esta venha a ser contratada.	
Local	e data
Nome e	assinatura